



4851

Caçapava

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3052, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 20.500,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional:

I - Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0042.2.130 – MAN. DOS CONSÓRCIOS INTERMUN. DE
SAUDE

(3995) 3.3.71.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 11.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

II - Especial no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0042.2.130 – MAN. DOS CONSÓRCIOS INTERMUN. DE
SAUDE

3.3.71.41 – Contribuições para manutenção dos Consórcios – R\$ 9.500,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 20.500,00
(Vinte mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(510) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.500,00

10.02.10.301.0040.2.125 – MANUT. DE VEÍCULOS

(500) 3.3.90.36 – Outros serv. Terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00

(503) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para
cobertura das despesas da Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1851

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 10 / 12

JBS